



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ferreira Leite nº 233 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

17.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de São Francisco-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

18.2. Indenizar o Município de São Francisco por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços; 18.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

18.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

19.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

19.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

19.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo para execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

20.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI e SETOP Janeiro/2026, com desoneração, BDI de 25,00% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento).

21.2. Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano conforme determinado em edital.